



## SUMÁRIO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	10
PREVIPALMAS.....	10
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	11
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	14

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 388, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato das despesas de gestão descentralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos:

I – Contrato Nº 006/2019, referente ao Processo Nº 2019059630, firmado entre o Município de Palmas e a empresa Giplacas Letras e Impressão Digital Eirelli-ME, pessoa jurídica de

direito privado, CNPJ Nº 22.395.580/0001-04 – Palmas/TO, que diz respeito à Contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos/confecção;

II - Contrato Nº 007/2019, referente ao Processo Nº 2019059630, firmado por meio da Secretaria Municipal de Finanças com a empresa Gráfica e Editora Capital Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.444.658/0001-80 – Palmas/TO, que diz respeito à Prestação de empresa especializada em fornecimento de carimbos/confecção;

III - Contrato Nº 009/2019, referente ao Processo Nº 2019024110 e 2019046189, firmado entre o Município de Palmas e a empresa KG Ferraz Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 22.460.102/0001-22, que diz respeito à Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gelo e gás de cozinha;

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Clarice Almeida Nunes	166601
SUPLENTE	Neuma de Araujo Barbosa	413019754

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Ficam revogadas as demais portarias que dispuserem ao contrário das disposições constantes nesta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: WENDEL SANTOS DA SILVA**

PROCESSO: 2019061195  
MATRÍCULA: 413013182  
CARGO: Agente Administrativo Educacional  
ÓRGÃO: Agência Municipal da Educação  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

**DESPACHO Nº 561/2019/GAB/SEPLAD**

Com base na documentação constante nos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando manifestação favorável da pasta de lotação, CONCEDO, a pedido, ao(à) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 03/09/2019 a 03/09/2022. Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o(a) servidor(a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) mesmo(a) dirigir-se com a maior brevidade à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Palmas, 10 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: TATIANA DE ARAUJO LIMA GOMES**

PROCESSO: 2019050092  
MATRÍCULA: 413008783  
CARGO: Agente Administrativo Educacional  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
ASSUNTO: Remanejamento de Função

**DESPACHO Nº 562/2019/GAB/SEPLAD**

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Município, nos termos do Laudo Médico Pericial nº 656/2019-JMO, de 22 de agosto de 2019, INDEFIRO a solicitação de Prorrogação de Remanejamento de Função previsto no § 1º do art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, formulado pelo(a) servidor(a) em referência.

Palmas, 10 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: MARCIA CRISTINA LOPES MILHOMEM**

PROCESSO: 2018021478  
MATRÍCULA: 157061  
CARGO: Analista em Saúde – Enfermeiro  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 563/2019/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 467/2019-JMO, resolvo DEFERIR a Prorrogação da Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 21/09/2019 a 19/06/2020. Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 10 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: SHIRLEY BATISTA DA SILVA AGUIAR**

PROCESSO: 2018020303  
MATRÍCULA: 413001735  
CARGO: Professor – I 40 Horas  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 564/2019/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 624/2019-JMO, resolvo DEFERIR a Prorrogação da Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 14/08/2019 a 12/08/2020. Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 10 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: AURICELIA DE ABREU PENEDO**

PROCESSO: 2019059462  
MATRÍCULA: 413018076  
CARGO: Professor – I 40 Horas  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 565/2019/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 629/2019-JMO, resolvo DEFERIR a Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 16/09/2019 a 14/09/2020.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 10 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### INTERESSADO: LEIDIANE DIAS PEREIRA SILVA

PROCESSO: 2019061198

MATRÍCULA: 413013074

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

#### DESPACHO Nº 566/2019/GAB/SEPLAD

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 642/2019-JMO, INDEFIRO a solicitação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do art. 3º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 10 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019

PROCESSO: 2019059630

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEPLAD

CONTRATADA: GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELLI-ME

OBJETO: fornecimento de carimbos/confecção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

VALOR TOTAL: R\$ 731,79 (setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2019059630 e pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993

RECURSOS: Unidade Gestora: 2500; Classificação Orçamentária:04.122.1146-4501; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recursos:001000103

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEPLAD, representado pelo Secretário o senhor THIAGO DE PAULO MARCONI, CPF/MF nº 217.448.688-16, RG nº 279.434.923 SSP-SP – CONTRATANTE; e a Empresa GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELLI-ME, CNPJ nº 22.395.580/0001-04, representado por LUCIANO ALVES DA SILVA, CPF/MF sob o nº 449.024.091-00, RG Nº 114.087 SSP/TO - CONTRATADO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019

PROCESSO: 2019059630

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEPLAD

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - EPP

OBJETO: fornecimento de carimbos/confecção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

VALOR TOTAL: R\$ 2.906,40 (dois mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos)

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2019059630 e pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993

RECURSOS: Unidade Gestora: 2500; Classificação Orçamentária:04.122.1146-4501; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recursos:001000103

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEPLAD, representado pelo Secretário o senhor THIAGO DE PAULO MARCONI, CPF/MF nº 217.448.688-16, RG nº 279.434.923 SSP-SP – CONTRATANTE; e a Empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - EPP, CNPJ nº 03.444.658/0001-80, representado por LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, CPF/MF sob o nº 271.350.471-68, RG Nº 1.483.719 SSP/GO- CONTRATADO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019

PROCESSO: 2019024110 e 2019046189

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEPLAD

CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI - ME

OBJETO: fornecimento de água mineral, gelo e gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

VALOR TOTAL: R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2019024110 e 2019046189 e pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993

RECURSOS: Unidade Gestora: 2500; Classificação Orçamentária:04.122.1146-4501; Natureza de Despesa: 339030-700; Fonte de Recursos:001000103

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEPLAD, representado pelo Secretário o senhor THIAGO DE PAULO MARCONI, CPF/MF nº 217.448.688-16, RG nº 279.434.923 SSP-SP – CONTRATANTE; e a Empresa KG FERRAZ EIRELI – ME, CNPJ/MF sob o 22.460.102/0001-22, representada por KARULINA GOMES FERRAZ, RG nº 779.826 SSP-TO, CPF/MF nº 018.189.031-30- CONTRATADO

## SECRETARIA DE FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 61/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2019062372 que tem como objeto o fornecimento parcelado e diário de refeições preparadas com serviço de “marmitas” e “self service”, por meio de contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a empresa R. F. SIMON E CIA. LTDA-ME.

Titular	SAULO INÁCIO DE SOUSA	Matrícula: 413036064
Suplente	WESLEY FERNANDES COTRIM	Matrícula: 413036488

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças

#### PROCESSO Nº 2019067456

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 03/2019** - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do Processo Administrativo nº. 2019067456, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa e Parecer Jurídico nº 1.293/2019/SUAD/PGM, acostados nos autos do referido processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa EVOLVERE ENGENHARIA EIRELLI., no valor total de R\$ 14.620,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte reais), de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, correndo a presente despesa pela Funcional Programática: 2700.04.122.1117.4504, Natureza de despesa: 3.3.90.40, Fonte: 0001000103.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças

#### PROCESSO Nº 2019064445

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 04/2019** - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do Processo Administrativo nº. 2019064445, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa e Parecer Jurídico nº 1.295/2019/SUAD/PGM, acostados nos autos do referido processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa CONVEX SYSTEMS, no valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, correndo a presente despesa pela Funcional Programática: 2700.04.122.1117.4504, Natureza de despesa: 3.3.90.40, Fonte: 0001000103.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019

Processo Nº 2019040353. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de enfermagem para atender as necessidades das unidades de saúde da família, centros de referências, prontos atendimentos e SAMU, conforme condições e exigência estabelecidas no edital e seus anexos.

Empresas Vencedoras: AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS S&M LTDA – ME, CNPJ Nº:13.765.686/0001-53, Itens: 64 e 66, Valor Total: R\$ 8.554,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais); CRPM COMERCIO DE TECIDOS E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA – EIRELI, CNPJ Nº: 15.133.337/0001-44, Itens:19, 20 e 21, Valor Total: R\$ 95.820,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e vinte reais); FTTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EIRELI, CNPJ Nº: 29.492.182/0001-47, Itens: 01, 02, 03, 22, 24, 25, 26, 27, 49 e 50, Valor Total: R\$ 752.800,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais); JC MÉDICA COMECIO DE PROD. MEDICO HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ Nº: 17.499.185/0001-23, Itens: 05, 06, 16, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 68 e 69, Valor Total: R\$ 94.905,00 (noventa e quatro mil novecentos e cinco reais); MAX HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ Nº: 17.099.395/0001-24, Itens: 07, 08, 14, 17, 18, 29, 30, 38, 39, 40, 41, 53, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 65, 67 e 70, Valor Total: R\$ 246.272,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais); SALDANHA RODRIGUES LTDA EIRELI CNPJ Nº: 03.426.484/0001-23, Item: 23, Valor Total: R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais). Data da realização do certame: 02/09/2019.

Palmas -TO, 10 de outubro de 2019.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 EXCLUSIVO ME/EPP

O Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que fará realizar às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 24 de outubro de 2019, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos esportivos para montar uma Academia ao Ar Livre, no Parque da pessoa Idosa, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., instruído no processo nº 2019042960. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, TO, 11 de outubro de 2019.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração e Notificação de Lançamento descritos.

Razão Social	Auto de Infração-Notificação de Lançamento/ Processo	Exigência Tributária	Data do Julgamento	Horário do Julgamento
SANTOS ADVOCACIA S/S.	Autos de Infração: 16262-16263-16264-16265/2019 Processos: 2019010269-2019010273-2019010276-2019010279.	ISS-AF	24/10/2019	14:45h
HOSPITAL OTORRINO DE PALMAS LTDA.	Auto de Infração: 159302018 Processo: 2018027708.	ISS-AF	24/10/2019	15:00h
PEDRO DIVINO DA SILVA	Notificação de Lançamento: 13202015 Processo: 2015019990	ISS-CO	24/10/2019	15:10h

Palmas, 10 de outubro de 2019.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da Juref

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA Nº 086/2019/SEISP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 (\*)**

Dispõe sobre a alteração da Comissão Especial para realizar a Gestão de Almoxarifado na entrada e saída de materiais, reconhecimento de serviços prestados, recebimento, conferência e atesto de documentação fiscal de materiais e/ou serviços, adquiridos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos moldes do artigo 15, parágrafo 8º combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, consoante o disposto no artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 16 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com artigo 15, parágrafo 8º combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e o Parágrafo Único do artigo 66, do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de infraestrutura e serviços públicos, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Parágrafo Único do artigo 66, do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

CONSIDERANDO que compete à Comissão criada por esta Portaria, conferir se os materiais descritos no documento fiscal estão de acordo com as notas de empenho e respectivos contratos de fornecimento, firmados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com particulares, nas compras acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), mediante o atesto das notas fiscais de compras.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para comporem a presente Comissão, a saber:

I - MARIA THEREZA DE ALENCAR PARREIRA MALAQUIAS – matrícula funcional nº 413033329, Presidente;

II - MATHEEUS AZEVEDO EVANGELISTA – matrícula funcional nº 413034390, Membro;

III - JOSÉ IVENS DE SOUSA RIBEIRO – matrícula funcional nº 180311, Membro;

IV - LOURIVAL PEREIRA LOPES – matrícula funcional nº 413034390, Membro.

Art. 2º Os servidores integrantes da presente Comissão, exercerão as atividades inerentes ao determinado neste instrumento, concomitantemente às funções de seus cargos, sem direito a qualquer tipo de remuneração pelos serviços definidos nesta Portaria.

Art. 3º O recebimento de materiais permanentes, dar-se-á no Almoxarifado Central, onde o bem será patrimoniado e gerada a Nota de Entrada de Mercadorias e Serviços – EMS.

Art. 4º As notas fiscais de materiais que derem entrada no almoxarifado da SEISP, deverão conter a assinatura de no mínimo 3 (três) membros desta Comissão, conforme estabelecido no artigo 15, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93, combinado com o Parágrafo Único do artigo 66, do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Art. 5º Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 147/2018/SEISP, de 15 de outubro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

Antonio Trubulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

(\*) **REPUBLICAÇÃO** por ter saído no DOMP nº 2.340, de 2 de outubro de 2019, pág. 5, com incorreção no original.

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2019**

PROCESSO: 2019071175  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: Gráfica e Editora Capital Ltda-EPP.  
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos/confecção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
VALOR TOTAL: R\$ 984,86 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.  
RECURSOS: Funcional programática: 04.122.1134.4501, Natureza de despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103, Ficha: 20190811  
VIGÊNCIA: 31/12/2019  
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Gráfica e Editora Capital Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.444.658/0001-80, por seu representante legal o senhor Luis Carlos Alves de Oliveira, RG nº 1483719 SSP/GO e CPF nº 271.350.471-68.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****EXTRATO DO EDITAL 001/2019 FESTIVAL DE ARTES DAS ESCOLAS DE PALMAS – FAES**

ESPÉCIE: Festival de Artes das Escolas de Palmas – FAES.  
TEMÁTICA: Construindo a Equidade com Cultura e Lúdica.  
OBJETO: Edital nº 001/2019 que promove o Festival de Artes das Escolas de Palmas (FAES). Consiste na realização de um evento cultural com apresentações realizadas pelos educandos das Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino, desde que matriculados

e frequentando regularmente as aulas nas modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**MODALIDADES ARTÍSTICAS:** As modalidades artísticas contempladas no FAES serão: música, dança, artes visuais, poesia ou oratória, teatro, banda e fanfarra.

**REALIZAÇÃO:** O Festival de Artes das Escolas de Palmas (FAES) acontecerá no período de 21 a 24 de novembro/2019, na Escola de Tempo Integral Almirante Tamandaré, localizada na Quadra 1306 Sul Alameda 1, Plano Diretor Sul, Palmas-TO.

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** De 14 de outubro a 28 de outubro de 2019, por meio de formulário eletrônico específico de cada modalidade – no endereço: <https://daefplataforma.wixsite.com/daef/inscricoes-faes>.

O edital encontra-se disponível no endereço: <https://daefplataforma.wixsite.com/daef/events>

Palmas-TO, 10 de outubro de 2019.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA – CONVITE Nº 004/2019 ACE Crispim Pereira Alencar

A Comissão Permanente de Licitação da ACE – Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, torna público, para conhecimento de interessados que a empresa MIMO INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS LTDA, com o valor de R\$ 7.956,00 ( Sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Foi julgada como vencedora do Processo nº 2019061397, tendo como objeto a aquisição de móveis sob medida para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2019.

Kassia Silva de Sousa Araujo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### 2ª REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 ACE MARIA ROSA DE CASTRO SALES

A ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h:30min do dia 29 de outubro de 2019, na Biblioteca da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, localizado no endereço Avenida Copacabana S/N Setor Morada do Sol, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a reforma elétrica do bloco administrativo e implantação de subestação de 112,5 KVA, de interesse da Escola Maria Rosa de Castro Sales, Processo n.º 2019034436. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação na Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3218-5495 e pelo e-mail [escmrosafinancas@hotmail.com](mailto:escmrosafinancas@hotmail.com).

Palmas/TO, 11 de outubro de 2019.

Deilane Alves de oliveira.  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### 2ª REPUBLICAÇÃO CARTA-CONVITE N.º 002/2019 CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO

A ACE do CMEI Sítio Do Pica Pau Amarelo por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 14h30min do dia 21 de outubro de 2019, na Sala do financeiro no CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, localizado no endereço Qd. 07 APM-07, Jardim Aurenly IV, Palmas/TO, a 2ª republicação da Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 002/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, Processo n.º 2019046621.

O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3571-5153.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2019.

Adriana França Quixabeira lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ACE PE. JOSIMO TAVARES

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min, do dia 29 de outubro de 2019, na Coordenação Financeira da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, localizada no endereço Quadra 301 norte, APM 01, AV LO 08, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para Reforma da cozinha da referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, Processo n.º 2019071551. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 98456-6010 / 3224-3232.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2019.

Doraci da Silva Carneiro Neiva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 008/2019 ACE PE. JOSIMO TAVARES

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min, do dia 21 de outubro de 2019, na Coordenação Financeira da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, localizada no endereço Quadra 301 norte, APM 01, AV LO 08, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 008/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de Utensílios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, Processo n.º 2019075076. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 98456-6010 / 3224-3232.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2019.

Doraci da Silva Carneiro Neiva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE N.º 002/2019 ACE MONTEIRO LOBATO

A ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h30 minutos do dia 21 de Outubro de 2019, na Sala da Direção na Escola Municipal Monteiro Lobato localizado no endereço 1.006 Sul, APM 16 Alameda a 10, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE 002/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a Aquisição dos Computadores para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Monteiro Lobato, Processo n.º 2019064301. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Monteiro Lobato, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3218-5375.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2019.

Maria Benice Pacheco Azevedo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº32/2019**

PROCESSO Nº: 2019047701  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO  
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DA PAPEL EIRELI  
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019047701  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461, 03.2900.12.306.1109.4469;  
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.30, Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2019  
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2019  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Srª. Márcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº 401.995.093-87, RG nº 113.412, SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO DA PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de sua representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 131.407.91.999-8, SSP/MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº33/2019**

PROCESSO Nº: 2019047701  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO  
CONTRATADA: WS SUPERMERCADOS EIRELI  
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 1.956,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019047701  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461, 03.2900.12.306.1109.4469;  
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.30, Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2019  
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2019  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Srª. Márcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº 401.995.093-87, RG nº 113.412, SSP/TO. Empresa WS SUPERMERCADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59, por meio de sua representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93080, SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº34/2019**

PROCESSO Nº: 2019047701  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO  
CONTRATADA: COMERCIAL DE CARNES HORIZONTE EIRELE  
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019047701  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461, 03.2900.12.306.1109.4469;  
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.30, Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2019  
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2019  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Srª. Márcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº 401.995.093-87, RG nº 113.412, SSP/TO. Empresa COMERCIAL DE CARNES HORIZONTE EIRELE, inscrita no CNPJ nº 28.509.384/0001-91, por meio de sua representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.201.612 e portador do RG nº 605811, SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº35/2019**

PROCESSO Nº: 2019047701  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO  
CONTRATADA: BRISA CORP EIRLI  
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019047701  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461, 03.2900.12.306.1109.4469;  
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.30, Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2019  
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2019  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Srª. Márcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº 401.995.093-87, RG nº 113.412, SSP/TO. Empresa BRISA CORP EIRLI, inscrita no CNPJ nº 20.789.197/0001-05, por meio de sua representante legal o Sr. Eliane Reis Costa Souza, inscrito no CPF nº 017.888.451-02 e portador do RG nº 832008, SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº36/2019**

PROCESSO Nº: 2019047701  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO  
CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME  
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 119.475,40 (cento e dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019047701  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461, 03.2900.12.306.1109.4469;  
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.30, Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2019  
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2019  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Srª. Márcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº 401.995.093-87, RG nº 113.412, SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de sua representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944137, SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº37/2019**

PROCESSO Nº: 2019047701  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO  
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME  
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 393,30 (trezentos e noventa e três reais e trinta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019047701  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461, 03.2900.12.306.1109.4469;  
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.30, Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2019  
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2019  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Srª. Márcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº 401.995.093-87, RG nº 113.412, SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de sua representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074, SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº38/2019**

PROCESSO Nº: 2019047701  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO  
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
 OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019047701  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461, 03.2900.12.306.1109.4469;  
 NATUREZA DA DESPESA: 33.50.30, Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Srª. Márcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº 401.995.093-87, RG nº 113.412, SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de sua representante legal o Sr. Paulo Cesar Sant'ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534, SSP/SP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº39/2019**

PROCESSO Nº: 2019047701  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO  
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME  
 OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019047701  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461, 03.2900.12.306.1109.4469;  
 NATUREZA DA DESPESA: 33.50.30, Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Srª. Márcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº 401.995.093-87, RG nº 113.412, SSP/TO. Empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 02.610.348/0001-26, por meio de sua representante legal o Sr. Daniel Dias Marinho, inscrito no CPF nº 826.744.501-34 e portador do RG nº 165.499, SSP/TO.

**SECRETARIA DA SAÚDE****COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****INTIMAÇÃO**

A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 188, inciso II, letra "a" da Lei 008/99 e nos termos do julgamento final do Processo nº 2018015569, conforme determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, INTIMA a servidora ZORAIDE ALMEIDA BARROSO BATISTA, matrícula funcional nº 413.019.441, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas-TO, atualmente encontra-se em endereço incerto e não sabido para no prazo de 05 dias, comparecer na sala da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Quadra 1302 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 06, 1º Andar, CEP: 77.024-650, em Palmas-TO, para tomar CIÊNCIA da DECISÃO de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, conforme

ATO Nº 620, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 2.330 de 18 de setembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 08 dias de outubro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
 Secretário da Saúde

**SECRETARIA DE  
 DESENVOLVIMENTO URBANO,  
 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E  
 SERVIÇOS REGIONAIS**
**PORTARIA Nº 240/2019**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com ATO nº 204 – NM, 15 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 29 dias de férias à servidora Débora Santos Buratto Moreira, matrícula funcional 413.033.163, a partir de 14/10/2019 a 11/11/2019 relativa ao período aquisitivo 2018/2019, interrompido pela Portaria 225/2019 de 24 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial de Palmas nº 2.336, quinta-feira 26 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

Fábio Barbosa Chaves  
 Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano,  
 Regularização Fundiária e Serviços Regionais.  
 ATO Nº 635 - DSG

**PORTARIA/SEDURF/Nº 241 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 20, situado à Avenida Amaralina, quadra 25-A, do Loteamento Morada do Sol, Setor II, distrito de Taquaralto, com área de 312,50m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 20-A, situado à Avenida Amaralina, quadra 25-A, do Loteamento Morada do Sol, Setor II, distrito de Taquaralto, com área de 156,25m², LOTE 20-B, situado à Avenida Amaralina, quadra 25-A, do Loteamento Morada do Sol, Setor II, distrito de Taquaralto, com área de 156,25m², objeto do processo nº 2019027455, instruído conforme Parecer nº 238/2019/SEDURF/GOU, exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais-Interino  
ATO 635-DSG

**PORTARIA/SEDURF/Nº 242 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 07, situado à Avenida E, quadra 61, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 450,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 07-A, situado à Avenida E, quadra 61, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 225,00m², LOTE 07-B, situado à Avenida E, quadra 61, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 225,00m², objeto do processo nº 2019050378, instruído conforme Parecer nº 239/2019/SEDURF/GOU, exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais-Interino  
ATO 635-D5G

**PORTARIA/SEDURF/Nº 245 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 5, situado à Avenida Ponta Negra, Quadra 55 A, Morada do Sol Setor II, com área de 303,64m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 5-A, situado à Avenida Ponta Negra, Quadra 55 A, Morada do Sol Setor II, com área de 151,06m² e LOTE 5-B, situado à Avenida Ponta Negra, Quadra 55 A, Morada do Sol Setor II,, com área de 152,58m², objeto do processo nº 2019076443, instruído conforme Parecer nº 242 /2019/SEDURF/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Cláudia Fernanda Pimentel de Oliveira, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais - Interino  
ATO 635-D5G

**PORTARIA/SEDURF/ Nº 246, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe acerca da convalidação de Portarias de Aprovação de Desdobro/Rememoração emitidas no período de 23/09/2019 a 08/10/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a responsabilidade para aprovação de desdobro/rememoração de lote é do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações

Considerando o ATO Nº 634, DOM nº 2.331, de 19 de setembro de 2019, que concedeu férias a ROBERTO PETRUCCI JUNIOR, matrícula nº 413031667, Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária E Serviços Regionais, para gozo de 23/09/2019 a 11/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Considerando o ATO Nº 635, DOM nº 2.331, de 19 de setembro de 2019, que designou o servidor FÁBIO BARBOSA CHAVES, Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, para responder pela Secretária Municipal De Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária E Serviços Regionais, no período de 23 de setembro a 11 de outubro de 2019.

Considerando que as Portarias de Aprovação de Desdobro/ Rememoração de Lote n.º 222,223,224,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236 e 237 foram subscritas pelo Senhor ROBERTO PETRUCCI JUNIOR, no período de 23 de setembro a 08 de outubro de 2019.

Considerando a possibilidade da Administração Pública de convalidar seus próprios atos quando não ocasionarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, conforme art. 55 da Lei nº 1156/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar as Portarias de Aprovação de Desdobro/ Rememoração de Lote n.º 222,223,224,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236 e 237.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais.  
ATO Nº 635 - DSG

**PORTARIA/SEDURF/Nº 247, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal no 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 08, situado à Alameda 19, Conjunto QI-21, da Quadra ARSE 92, com área de 375,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 08-A, situado à Alameda 19, Conjunto QI-21, da Quadra ARSE 92, com área de 187,50 m² e LOTE 08-B, situado à Alameda 19, Conjunto QI-21, da Quadra ARSE 92, com área de 187,50 m², objeto do processo nº 2019077188, instruído conforme Parecer nº 243/2019/ SEDURF/GOU, exarado pelo Arquiteto Rodrigo Gonçalves Luz e

pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais-Interino  
ATO 635-DSG

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº. 087/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017:

Considerando o Ofício CMDCA nº 224/2019, de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 65/2019 publicada no Diário Oficial nº 2.304 a partir de 10 de outubro de 2019, que designa a suplente Gonzaleide Rodrigues de Sousa Assis, a exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente no período de 13 de agosto de 2019 a 10 de janeiro de 2020 por motivo de renúncia da mesma.

Art. 2º Designar a suplente Míria Pereira Laurindo Carvalho, a exercer a função de Conselheiro Tutelar Suplente, no período de 10 de outubro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, em substituição a Conselheira Titular, Randara Matos Magalhaes Báccaro, matrícula funcional nº. 413025725, que se encontra de licença maternidade durante o referido período.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

Simone da Silva Sandri Rocha  
Portaria SEDES nº 20/2019 – DOM Nº 2.222, de 15/04/2019  
Secretária Executiva de Desenvolvimento Social

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 130/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 85 – NM, de 02 de fevereiro de 2017, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que o contrato nº 026/2017 referente ao Processo nº 2017039313, referente à contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software, será feito por módulos que compreendem os diversos setores deste Instituto;

CONSIDERANDO ainda, que o fiscal de contrato deve ser servidor um que, preferencialmente, detenha de conhecimento técnico do assunto, indicado pela área demandante dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de membros da comissão para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao contrato nº 026/2017, referente ao Processo nº 2017039313, referente à contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software, relacionado ao sistema de Gestão Previdenciária e Investimentos, secretarias, contribuinte via Web, voltada para informatização de processos, ofícios, emissão de decretos digitais, emissão de documentos 100% digitais com assinaturas eletrônicas sem utilização de certificados digitais e a prestação dos servidores de infraestrutura de data centers, além da implantação do portal de transparência voltada para segurados e sociedade em geral – PREVIPALMAS e suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, firmado com AGENDAASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.059.307/0001-68, a seguir:

	Nome dos servidores	Matrícula
TITULAR	WILANILDO DE ALMEIDA PINHEIRO	172131
SUPLENTE	NÍVIA MARIA LEAL CARNEIRO	41011936

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 38/2019, D.O.M 2.179 DE 08/02/2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2019.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, dia 09 de outubro de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes De Oliveira  
Presidente

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001188  
CONSUMIDOR (A): DOMINGAS XAVIER DOS SANTOS  
FORNECEDOR (A): BANCO BMG S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Domingas Xavier dos Santos em desfavor do Fornecedor Banco BMG S.A.

Em síntese, a Reclamante alega que desconhece empréstimo realizado junto ao Reclamado, que está sendo descontado de sua pensão por morte, percebida pelo INSS.

Em sua defesa, o Fornecedor argumentou que o contrato de empréstimo fora realizado de forma legítima.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Reclamado, que não logrou êxito em comprovar a existência de contrato com a Reclamante.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 6º e 46 do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo II do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada ao reclamado a multa pecuniária de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001043  
CONSUMIDOR (A): KARIRAMA SUIA KARAJÁ  
FORNECEDOR (A): TIANA RODRIGUES DA SILVA

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Karirama Suia Karajá em desfavor da Fornecedor Tiana Rodrigues da Silva.

Em síntese, o Consumidor relata que adquiriu um celular e, na tentativa de confirmar o pagamento do Smartphone, percebeu que o site, o e-mail e os telefones de contato da Reclamada se encontravam inexistentes, não conseguindo, assim, ter sua compra efetivada.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar a existência de contrato com o Reclamante tampouco apresentou defesa.

Por conseguinte, restou evidenciado que a Reclamada infringiu os artigos 30 e 37 do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13 do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo VIII do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019. Portanto, fora imputada à reclamada a multa pecuniária de R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97. Palmas/TO, 10 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000989  
CONSUMIDOR (A): ANA CAROLINE LIMA DA SILVA  
FORNECEDOR (A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
TOCANTINS - SANEATINS

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Ana Caroline Lima da Silva em desfavor da Fornecedor Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins.

Em síntese, a Reclamante alega receber multa por violação de laque do hidrômetro, fato esse refutado pela mesma. Ademais, a multa continuou a ser cobrada em sua fatura mensal.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que a Reclamada infringiu o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019. Portanto, fora imputada à reclamada a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2019..

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001081  
CONSUMIDOR (A): ANDRÉIA CAMPOS NOLETO  
FORNECEDOR(A): GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Andréia Campos Noletto em desfavor do Fornecedor GURGELMIX Máquinas e Ferramentas S.A. Em síntese, a Reclamante alega que realizou a compra de um elevador hidráulico e uma máquina de teste de injetores microprocessada, sendo que ambos os produtos chegaram com ausência de peças. Por isso, não foi possível a utilização correta dos equipamentos.

Em sua defesa, o Reclamado afirma que as peças requeridas não acompanham os produtos adquiridos, isto é, são vendidos separadamente, sendo que a Consumidora os comprou sem as peças que pleiteia.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o descumprimento da infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu o artigo 30 e 31 do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13, VI, do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019. Portanto, fora imputada ao Reclamado a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedorora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001198  
CONSUMIDOR (A): VALDIVANDA ADONIAS XAVIER ABREU  
FORNECEDOR (A): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Valdivanda Adonias Xavier Abreu em desfavor do Fornecedor Banco Itaú Consignado S.A.

Em síntese, a Reclamante alega estarem sendo descontados de seu benefício de pensão por morte dois empréstimos, por parte do Fornecedor. Ademais, a Consumidora tentou contatar o Fornecedor para cancelado, mas não obteve êxito.

Em sua defesa, o Fornecedor argumentou que tentou contatar a Consumidora, mas não teve sucesso. Outrossim, o Reclamado apresentou contrato de cédula de crédito bancário com assinatura da Consumidora.

Desta feita, sopesando os fundamentos nos autos, verificou-se que não houve prática abusiva ou infrativa por parte do Reclamado. Diante de todo o exposto, considerou-se a Reclamação como Improcedente.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas – ARP - via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedorora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001193  
CONSUMIDOR (A): DANIEL BARBOSA ABREU  
FORNECEDOR (A): KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Daniel Barbosa Abreu em desfavor do Fornecedor Kabum Comércio Eletrônico S.A.

Em síntese, o Reclamante alega vício em placa mãe comprada, que aparenta se desligar e ligar sozinha.

Em sua defesa, o Reclamado, junto ao Fabricante, alega ter realizado testes e, mesmo assim, não ter encontrado nenhum tipo de vício no produto.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 47, 18 e 21 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo II do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedorora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: F.A 17-002.001.19-0000934  
CONSUMIDOR(A): CONDOMÍNIO COLINA  
FORNECEDOR (A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada pelo Condomínio Colina, em desfavor da Fornecedorora Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS.

A Reclamação fora pautada pelo Consumidor, via representante, sob alegação de que considera a fatura de água de consumo comum referente ao mês de janeiro 2019, cujo valor corresponde a R\$ 54,66, muito elevada.

Em sua defesa, a Reclamada arguiu que o Condomínio já alcançou elevados picos elevados de consumo comum, referentes a meses e anos anteriores, no qual anexou gráficos.

Desta feita, sopesando os fundamentos nos autos, verificou-se que a conduta praticada pela Reclamada, não fora suscetível à prática infrativa, não sendo, desta feita, caracterizada como conduta abusiva ou infracional, por parte da Reclamada.

Diante de todo o exposto, a Reclamação fora considerada como Improcedente, com o seu consequente arquivamento.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedorora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001289  
CONSUMIDOR(A): REINALDO SILVA DE SOUZA  
FORNECEDOR (A): EDNEY FERREIRA SANTA CRUZ – SMART  
CELULARES E INFORMÁTICA

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Reinaldo Silva de Souza em desfavor do Fornecedor Edney Ferreira Santa Cruz – Smart Celulares e Informática.

Em síntese, o Reclamante alega que levou seu celular com vícios na câmera ao Fornecedor para reparo, que trocou a bateria por uma que não carregava por completo. Ao devolver o produto para novo reparo, não o recebeu de volta e nem conseguiu contatar o Reclamado.

Em sua defesa, o Reclamado arguiu que não há relação com o problema da bateria, já que o próprio Consumidor havia relatado que o aparelho tinha entrado em contato com o líquido. Por fim, o Fornecedor anexou fotos do estado em que se encontrava a placa do aparelho, com as marcas do líquido, bem como a bateria que não foi retirada do aparelho.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Reclamado, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 47, 31 e 21 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo III do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada ao Reclamado a multa pecuniária de R\$ 911, 25 (novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001373  
CONSUMIDOR (A): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA  
FORNECEDOR (A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
TOCANTINS - SANEATINS

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Maria de Fátima Ferreira Lima em desfavor da Fornecedor Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins.

Em síntese, a Reclamante alega aumento exorbitante de sua fatura de água após troca do hidrômetro. Além disso, ressalta que as faturas não foram entregues em sua casa.

Em sua defesa, a Fornecedor argumentou que não foi a troca do medidor que causou o aumento do consumo, mas algo que ocorreu dentro do imóvel da consumidora. Ademais, a Reclamada descreve que a Consumidora não verificou se houve vazamento oculto.

Sopesando os argumentos, verificou-se que a conduta praticada pela Reclamada não caracteriza-se conduta abusiva ou infrativa. Diante de todo o exposto, considerou-se a Reclamação Improcedente.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001246  
CONSUMIDOR (A): ANTONIA ALVES REIS BATISA  
FORNECEDOR (A): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Antonia Alves Reis Batista em desfavor do Fornecedor Banco Itaú Consignado S.A.

Em síntese, a Reclamante alega que foram realizados três empréstimos consignados em seu nome junto ao Fornecedor, afirmando não recordar de ter solicitado essas concessões. Ademais, relata já terem sido descontadas vinte e três parcelas referentes às três consignações.

Em sua defesa, o Reclamado alega não haver irregularidades, fundamentando-se, para isso, no contrato firmado e no comprovante de crédito realizado junto à Reclamante.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 6º e 31 do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13 do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019. Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001335  
CONSUMIDOR(A): ROBERTO VINÍCIUS FELIZARDO DAMAS  
DE OLIVEIRA  
FORNECEDOR (A): ARAGUAIA MOTORS COMÉRCIO DE  
VEÍCULOS E PEÇAS  
FORNECEDOR (A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE  
SEGUROS GERAIS

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Roberto Vinícius Felizardo Damas de Oliveira em desfavor das Fornecedoras Araguaia Motors Comércio de Veículos e Peças e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Em síntese, o Consumidor alega que o conserto dos danos internos de seu veículo, na Fornecedor autorizada pela Seguradora, não foi realizado. Ademais, ressalta que, no laudo técnico feito pela Fornecedor Araguaia, há a demonstração de todas as falhas decorrentes de acidente.

Em sua defesa, a Reclamada Porto Seguro Cia de Seguros Gerais afirmou que agiu de forma fiel ao cumprimento do contrato de seguro celebrado entre a Seguradora e o Consumidor e arguiu que se

dispôs a efetuar a perícia técnica, mas o Consumidor não aceitou. Já a Reclamada Araguaia Motors Comércio de Veículos e Peças LTDA alega que é apenas executora dos serviços autorizados pela Seguradora, que foram apenas relacionados à funilaria e pintura, alegando ilegitimidade passiva na reclamação.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte das Fornecedoras, que não lograram êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que as Reclamadas infringiram os artigos 14, 30 e 31 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada às Fornecedoras, solidariamente, a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução. A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedoradora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000703  
CONSUMIDOR(A): CLARA DANAGA BUENO  
FORNECEDOR (A): AMI ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA  
FORNECEDOR (A): ELO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Clara Danaga Bueno em desfavor das Fornecedoras AMI Assistência Médica Infantil LTDA e ELO Administradora de Benefícios LTDA.

Em síntese, a Consumidora alega ter contratado plano de saúde da Fornecedoradora AMI, mas os estabelecimentos credenciados pela mesma não atendiam mais por esse plano. A reclamante ressalta, ainda, ter pago os valores referentes a seis meses, desde a adesão ao plano, sem o cumprimento da proposta por parte da Fornecedoradora. Em sua defesa, a Reclamada Assistência Médica Infantil afirmou que, por o contrato ser firmado pela Administradora ELO, essa é a responsável pela gestão, avaliação e cobranças.

Já a Reclamada ELO Administradora de Benefícios alega que seu ramo de atividade econômica permitida é apenas a contratação de planos privados de assistência à saúde coletivos e a prestação de serviços administrativos para referidas pessoas jurídicas.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte das Fornecedoras, que não lograram êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que as Reclamadas infringiram os artigos 30 e 37 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo VIII do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada às Fornecedoras a multa pecuniária de R\$ 6.000 (seis mil reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 208 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os conhecimentos dos servidores desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a realização do “10º Seminário Tocantinense de Licitações e Contratações Públicas”, em Palmas-TO, a realizar-se nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, com a finalidade de oferecer capacitação e treinamento sobre na área de Licitações e Contratos, necessários ao funcionamento do setor de Licitações;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo Nº 1610/2019, bem como toda documentação ali acostada;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 416/2019, da Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Palmas, manifestando favorável a contratação;

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da empresa N.T.C. – Treinamentos, Eventos e Serviços Ltda, CNPJ Nº.: 10.614.200/0001-98, no valor de R\$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta reais), referente a inscrição de servidor no “10º Seminário Tocantinense de Licitações e Contratações Públicas”, em Palmas-TO, a realizar-se nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Autue-se no processo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

Vereador Marilon Barbosa Castro  
Presidente

### EDITAL Nº 01/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, devidamente representada por sua Comissão de Políticas Públicas Sociais, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 239, e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis torna público e CONVIDA, por meio do presente Edital, os Vereadores, bem como representantes dos Poderes: Legislativo, Executivo e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Sociedade Civil Organizada não governamental, e a comunidade em geral, para participarem da Audiência Pública para discutir a Política de Saúde Mental no âmbito Municipal, Estadual e Nacional, a realizar-se aos 11 dias do mês de novembro de 2019, às 16 horas, no Plenário Tarcísio Machado da Fonseca da Câmara Municipal de Palmas, situada na 501 Sul (Antiga ACSO-50), conjunto 01, Lotes 04 e 05, Av. Teotônio Segurado

# INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 144/2018/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2018.



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PALMAS**